



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Trata-se de formalização da contratação entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, para realização de ações de interesse comum, através de contrato de rateio para a prestação de serviços aos municípios consorciados.

O programa "Gestão Ambiental" está associada aos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município, consistindo na elaboração de estudos, pareceres e ações, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local.

O contrato de rateio através do Consórcio se justifica pela necessidade de o município ajustar um órgão que auxilie o ente no desenvolvimento de ações e soluções para o crescimento dos municípios consorciados, sendo que o mesmo, cumpre com os requisitos legais e jurídicos, além de apresentar íntegras condições no atendimento a municipalidade em relação a que se dispõe a executar, além da economicidade apresentada ao município.

O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1.932/2017, podendo contratar e aderir aos programas aprovados em Assembleia, sendo assim, gestão de forma consorciada de recursos públicos, ofertando serviço de qualidade e eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral.

2. Previsão no plano anual de contratações - PCA

A presente contratação está prevista no PCA.

3. Requisitos para contratação

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- Regularidade perante a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4. Estimativa das quantidades

A tabela abaixo, traz a estimativa das quantidades:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	TOTAL
01	Contrato de Rateio 2025	Mês	12	R\$ 4.106,12	R\$ 49.273,44
5. Levantamento de mercado					
<p>Os serviços serão contratados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ 23.7736012/0001-54, já que o município de Belmonte-SC é consorciado ao CONDER, nos termos da Lei 1.932/2017, podendo contratar e aderir aos programas aprovados em Assembleia, e que o mesmo é representante dos Municípios a ele vinculados em razão da ratificação do protocolo de intenções.</p>					
6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
01	Contrato de Rateio 2025	Mês	12		
7. Estimativa do valor da contratação					
<p>A despesa total estimada da contratação é de R\$ R\$ 49.273,44 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).</p>					
8. Descrição da solução como um todo					
<p>A razão da escolha como solução recai sobre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento dos Municípios consorciados, por meio de diversos programas de livre adesão.</p> <p>O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1.932/2017, podendo contratar e aderir aos programas aprovados em Assembleia, sendo assim, a escolha da solução é a gestão de forma consorciada de recursos públicos, ofertando serviço de qualidade e eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral.</p>					
9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação					
<p>Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.</p>					
10. Resultados pretendidos					
<p>Os resultados esperados incluem a garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A solução também visa os serviços de licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município, consistindo na elaboração de estudos, pareceres e ações, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local</p>					



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



Possibilita ganhos em escala e economia aos cofres públicos, bem como a racionalização e otimização das compras públicas.

11. Conclusão do Estudo - Viabilidade da Contratação

Sendo assim esta equipe de planejamento declara viável e de fundamental importância a presente contratação.

Belmonte/SC, 30 de dezembro de 2024.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração